



# *Estado de Santa Catarina*

## *Município de Vargem Bonita*

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2016** **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO**

**LOCADOR: LAURI HOFSTATTER**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 425.671.909-10, RG nº 1076149 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua José de Alencar, 233, Centro, Vargem Bonita SC. (telefone: 35480124)

**LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Coronel Vitório, 966, Centro, Vargem Bonita/SC, inscrita no CNPJ/MF 95.996.187/0001-31, neste ato representado pela Exma. Prefeita Municipal **MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 710.974.499-04, RG nº 1.517.445, residente e domiciliada em Vargem Bonita/SC.

**OBJETO DO CONTRATO: SALA COMERCIAL**, situada na Rua José de Alencar, 233, Centro, Vargem Bonita SC.

**VALOR DA LOCAÇÃO:** R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por mês que será depositado na Conta Poupança nº 00097489-1, Agência nº 0418 da Caixa Econômica de Joaçaba (SC), de titularidade do LOCADOR.

**PRAZO DA LOCAÇÃO:** Período de 12 (doze) meses compreendidos entre o dia 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada de acordo com o interesse da administração municipal.

#### **CLÁUSULAS:**

**PRIMEIRA:** O bem objeto deste contrato será utilizado pelo LOCATÁRIO, para a instalação do Conselho Tutelar, sendo vedada a sublocação sem o consentimento expresso do LOCADOR;

**SEGUNDA:** As despesas de água serão de responsabilidade exclusiva do LOCADOR.

**TERCEIRA:** O valor da locação deverá ser pago sempre até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencimento, mediante depósito em conta corrente cujo número será informado pelo LOCADOR diretamente para administração municipal.

**QUARTA:** Findo o prazo de locação, não havendo interesse na prorrogação, o LOCATÁRIO se compromete a restituir o bem objeto do presente contrato no mesmo estado em que o recebeu.



## *Estado de Santa Catarina* *Município de Vargem Bonita*

**QUINTA:** Ao LOCADOR é facultado o direito de vistoriar o imóvel quando assim o desejar.

**SEXTA:** O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato implicará independente das sanções previstas na Lei 8.666/83, indenização por perdas, danos e lucros cessantes, no pagamento de multa (cláusula penal), no valor correspondente a 10% (dez por cento) do total da locação.

**SÉTIMA:** As despesas para o cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**OITAVA:** Fica eleito o foro da comarca de Catanduvas SC para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Assim sendo e por estarem perfeitamente acertados, firmam o presente contrato, em três vias, de igual teor, forma e validade, diante de duas testemunhas maiores e capazes.

Vargem Bonita(SC), 08 de janeiro de 2016.

---

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA (SC)**  
**MELANIA APARECIDA ROMAN MENEZHINI**  
**LOCATÁRIO**

---

**LAURI HOFSTATTER**  
**LOCADOR**

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_